



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 051/2021 - CIB

Goiânia, 15 de abril de 2021.

Dispõe sobre a atualização da estimativa de trabalhadores da saúde para a Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19, tendo como base o SCNES.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 a 200;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A solicitação da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 5 – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;
- 6 – A Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;
- 7 – O Decreto nº 9.653, de 19 de Abril de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus COVID-19;
- 8 – O Acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 9 – As negociações, decisões governamentais em todos os níveis da federação com relação a vacinação da população contra COVID 19;
- 10 – A disponibilidade limitada de doses da vacina contra COVID-19 faz-se necessário a definição de grupos prioritários para vacinação. Neste cenário, enquadram-se os grupos de maior risco de exposição, agravamento e óbito;
- 11 – A discussão e deliberação do Centro de Operações de Emergência de Goiás (COE-GO), de 31 de março de 2021, que pautou e aprovou a destinação de doses de vacina a serem aplicadas nos profissionais e trabalhadores de saúde considerando-os como imprescindíveis na garantia das medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 no Estado de Goiás, em percentual a ser definido pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Conselho dos Secretários Municipais de Saúde;
- 12 – Que o cadastro dos profissionais de saúde, tanto da rede pública quanto da privada, deve estar constantemente atualizado no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- 13 – O Ofício-Circular nº 86/2021/SVS/MS, de 12 de abril de 2021 – que trata de estimativa da população de trabalhadores de saúde da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID 19 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 15 de abril de 2021, por videoconferência, e com a finalidade de atender o Ofício-Circular nº 86/2021/SVS/MS, referente a estimativa da população de trabalhadores de saúde da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID 19, que o levantamento dos profissionais em cada Município do Estado de Goiás, tenha como base o Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 2º Que o prazo para atualização desses profissionais no sistema SCNES para atender ao disposto no artigo 1º seja na competência de abril de 2021.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 20/04/2021, às 14:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 27/04/2021, às 18:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019971427** e o código CRC **980656B1**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202100010016357



SEI 000019971427